

EDITAL N.º 005/2023 – LOCAL DE PROVA

Seleção Pública para admissão de Bacharéis em Direito no Programa de Residência Jurídica, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

O Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Diretor da Escola Judicial do Amapá – EJAP e Presidente da Comissão de Elaboração do Exame de Seleção Pública do Programa de Residência Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, da Portaria n.º 68.356/2023-GP, de 18 de abril de 2023, torna público o EDITAL N.º 005/2023 – LOCAL DE PROVA, nos seguintes termos e para:

01. As provas objetiva e subjetiva, para **todos os(as) candidatos(as)** serão realizadas nas dependências da UEAP – Universidade Estadual do Amapá – Campus I – Av. Presidente Vargas, n.º 650, Centro. CEP: 68.900-070, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá;
02. As provas objetiva e subjetiva, para **todos os(as) candidatos(as)** serão realizadas no dia **09 de julho de 2023 (Domingo)**;
03. As provas objetiva e subjetiva serão realizadas no período da TARDE e o portão de acesso ao local das provas será aberto às 13h30min e fechado impreterivelmente às 14h, observado o horário local;
04. O tempo de execução das provas objetiva e subjetiva será de **04h** (quatro horas), com início às **14h** (quatorze horas) e término às **18h** (dezoito horas), já incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva);
05. **Não serão admitidos atrasos**;
06. **É obrigatória** a permanência no local da prova por, no mínimo, uma hora e meia a contar do início da realização da prova;
07. **É vedado** o uso de qualquer tipo de material para consulta para realização da prova;
08. Conforme Edital de Abertura:
 - a. Será concedida **1 (uma) hora adicional** aos(às) candidatos(as) que tiverem deferido o pedido de tempo adicional, decorrente do atendimento especial indicado no subitem 4.1;
 - b. A aplicação das provas será realizada exclusivamente no município de Macapá-AP;
 - c. A cidade de realização das provas não implica o local de atuação do Estudante-Residente;
 - d. As provas serão aplicadas na data prevista no Cronograma (Anexo I), no **Período Vespertino**;
 - e. O(A) candidato(a) transcreverá as respostas das questões objetivas para o Cartão de Respostas, utilizando para essa finalidade, exclusivamente, **caneta esferográfica em material transparente de tinta preta**;
 - f. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção das questões objetivas, e o(a) candidato(a) será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas;
 - g. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de o(a) candidato(a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal devidamente autorizado;

- h. Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do examinando ou por dano por ele causado.
 - i. Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deve entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas;
 - j. A não devolução pelo(a) candidato(a) do Cartão de Respostas, ao fiscal, devidamente assinado no local indicado, acarretará sua eliminação sumária do exame;
 - k. O(A) candidato(a) não poderá amassar, manchar, molhar, dobrar, rasgar, marcar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica ou, até mesmo, da anulação da sua prova;
 - l. Na correção dos Cartões de Respostas não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando a correção do Cartão de Respostas;
 - m. O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seus documentos de identificação;
 - n. As respostas devem ser transcritas para o Cartão de Respostas dentro do horário previsto para a realização da prova;
 - o. Será de inteira responsabilidade do(da) candidato(a) qualquer prejuízo advindo de marcação incorreta efetuada no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a correta utilização do Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente;
 - p. As respostas das questões discursivas deverão ser elaboradas pelo(a) próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica em material transparente de **tinta preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo nos casos em que o examinando tenha solicitado condição especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal de sala devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação;
 - q. As folhas de resposta dos textos definitivos das questões discursivas não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que as identifiquem em outro local que não seja o estabelecido para isso, sob pena de anulação da resposta elaborada pelo examinando. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora (nome, apelido, número de registro profissional, UF, entre outros) na folha destinada à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto;
 - r. As folhas de resposta dos textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação das questões discursivas. As folhas para rascunho constantes no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não serão consideradas para fins de avaliação;
09. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
- a. Não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao processo seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;
 - b. Chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

- c. Ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
 - d. Exceder o tempo de realização das provas;
 - e. Levar consigo o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ou o Cartão-Resposta da Prova Discursiva ao retirar-se da sala;
 - f. Manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;
 - g. Estiver portando lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha;
 - h. Estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, durante a realização das provas, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
 - i. Tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
 - j. For constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.
 - k. Portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital;
10. Disposições Finais:
- a. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de qualquer meio ilícito, suas provas serão anuladas e será automaticamente eliminado do Certame;
 - b. O(A) candidato(a) que se retirar do ambiente de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma;
 - c. Não serão aplicadas provas em local, datas ou horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em Comunicado;
 - d. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação;
 - e. Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial do município de Macapá-AP;
11. Os casos omissos serão resolvidos pela EJAP e/ou pela **Comissão**;

Macapá – AP, 30 de junho de 2023.

Desembargador **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Elaboração do Exame de Seleção Pública
Diretor da EJAP